Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI 4.091/2025

Institui o direito à vacinação domiciliar das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) residentes no Município de Butiá.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o direito à vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Butiá, sempre que necessário.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar:
I – a aplicação de vacinas no domicílio quando a pessoa com TEA não puder se deslocar até um posto de vacinação devido às suas características individuais, condições de saúde ou necessidades específicas; e
II – a realização completa do processo de imunização no ambiente residencial da pessoa com TEA, incluindo avaliação prévia, aplicação da vacina e registro adequado.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecerá os procedimentos e regulamentações necessários para a implementação da vacinação domiciliar, garantindo sua segurança e eficácia.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada exclusivamente por profissionais de saúde devidamente capacitados para atender às necessidades específicas das pessoas com TEA, assegurando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação das vacinas.

Art. 4º A vacinação domiciliar será oferecida como uma opção às pessoas com TEA, permitindo que elas, em conjunto com seus responsáveis legais, decidam pelo serviço, sempre considerando seu melhor interesse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Michael Peninha
Vereador Proponente